



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo do Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **DECISÃO RECURSAL, DE 10 DE JULHO DE 2023**

### **1. Recurso ao DREI nº 14021.137060/2023-48**

Processo JUCEG nº 202200024005286

Recorrente: Leonardo Brito Ferreira

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás

- I. Pedido de arquivamento de Alteração Contratual. Retirada de sócio. Ajuizamento de Ação de Dissolução Parcial de Sociedade pode ser considerada como o momento de manifestação de vontade do sócio de se retirar da sociedade.
- II. A competência da Junta Comercial se circunscreve ao exame das formalidades essenciais e legais dos documentos.
- III. Recurso provido

(...)DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.137060/2023-48, para que seja reformada a decisão plenária que determinou o desarquivamento da 34ª Alteração Contratual da sociedade Duro PVC Ltda., pois restou configurada a intenção do sócio Rodrigo Ferreira Brito de se retirar da sociedade, conforme art. 1.029 do Código Civil e decisões do Superior Tribunal de Justiça.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).